



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE CRP-05 N º 018/2012.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, doravante denominado CRP/05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº 025, CRP/05 nº 065, CRP/05 nº 072 e CRP/05 nº. 005, de 03 de maio de 2010, 18 de outubro de 2010, 08 de novembro de 2010 e 09 de janeiro de 2012, respectivamente, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de cartão para fornecimento de combustível (etanol e gasolina comum) que atenda a frota do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, nº. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro

CEP.: 20.260-280

Data: 10/12/2012

Horário: 15:00h

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de cartão para fornecimento de combustível (etanol e gasolina comum), que atenda a frota do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para o exercício 2013, conforme descritas no **ANEXO I**, parte integrada deste Edital.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram a este edital os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico - Anexo I;**
- b) Carta de Credenciamento – Anexo II;**
- c) Proposta de Preço – Anexo III;**
- d) Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV.**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 018/2012.**
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA**
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO**



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada em ordem, numerada sequencialmente e rubricada pela licitante. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições.

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII - A da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da Empresa (ICMS e/ou ISS).

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- i) Declaração de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido o serviço da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.
- k) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Na impossibilidade de se autenticar a documentação, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação **das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.**

5.3. Os documentos solicitados no item 6.1., letras itens “c”, “d”, “e” e “f”, **deverão estar dentro do prazo de validade** e o documento solicitado na letra “b” **deverá ter seu prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame.**

5.4. O documento solicitado no item 5.1. letra “i” deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da certidão, e com firma reconhecida.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), **o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

6.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

a) Habilitação do representante, mediante carta de credenciamento (conforme modelo Anexo II), devidamente assinado pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.

6.3. O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

6.4. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 6.3. **Os Licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.**

6.5. Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;

7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05;

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

7.4. Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;

7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

7.6. Abertos os envelopes "Documentos de Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

7.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

7.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a "**Proposta de Preço**".

7.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.

7.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP/05.

7.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a "Proposta de Preço".

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a "**Proposta de Preço**", não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da licitante e apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros, etc.;
- c) Percentuais de desconto expressos com apenas uma casa decimal;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

8.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

8.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

8.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

8.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

8.7. Na proposta de preço deverá estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

8.8. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme planilha de preços (anexo III), desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/05;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

9.2. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 8666/93;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3. A taxa de administração corresponderá ao valor percentual que será cobrado sobre o montante das despesas realizadas na rede credenciada pela licitante na fatura mensal. O percentual da taxa não sofrerá reajustes no período contratado.

9.4. O percentual da taxa de administração, com no máximo duas casas decimais, **não poderá ser de valor negativo** e nele deverá estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será seguido o rito e as disposições estabelecidas no artigo 3º § 2º e artigo 45 § 2º da Lei nº. 8666/93.

9.6. Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

11.1. Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo IV.

11.2. O responsável pela fiscalização do CONTRATO será o Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, na data vigente.

12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato para a prestação do serviço ao CRP/05 será de 12(doze) meses.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (cinco) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 14.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.4. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**

15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "**Combustíveis e Lubrificantes**" código nº. 6.22.11.01.04.03.002.001, do orçamento vigente.

17. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

17.1. O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 10º(décimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

17.2. O CRP/05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste EDITAL.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP/05. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

18.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

19.2. O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

19.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

19.5. No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2012.

CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – Objeto

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de cartão para fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina comum), que atenda a frota do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região (conforme relação de veículos no item 1.3) através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para o exercício 2013, em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme quantitativos estimados.

1.2 – Estimativa de custos:

Discriminação	Unidade	Quantidade/Estimativa	Valor por litro	Valores
Gasolina comum	Litro	4.000	2,799	11.196,00
Etanol	Litro	1.500	2,399	3.598,50
TOTAL (VALOR GLOBAL)				14.794,50

1.3 – Identificação dos veículos:

Descrição	Marca	Placa
Doblô	Fiat	KZH 3282
Kombi	Volkswagen	LCR 2034
Parati	Volkswagen	LCR 2031

2 – Especificação do objeto:

2.1 - O fornecimento de combustíveis para os veículos cadastrados ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de Segunda a Sexta-feira, em horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

2.2 - A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 01 (hum) posto de abastecimento localizado a, no máximo, 05 Km de distância dos seguintes endereços, considerando o percurso por via de acesso mais próxima:

- Sede do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, situada na Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ;
- Subsede de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Treze de Maio, 286 – Centro;
- Subsede de Petrópolis, situada na Rua Paulo Barbosa, 174 – Centro;
- Subsede de Niterói, situada na Av. Amaral Peixoto, 467 – Centro;
- Subsede de Nova Iguaçu, situada na Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 – Centro;
- Nova Sede do CRP/RJ, situada na Rua Teófilo Otoni, 93 – Centro.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

2.3 - Gerar relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do CRP/05;

2.4 - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 03 (três);

2.5 - Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos conveniados;

2.6 - O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimentos, por meio de cartão eletrônico;

2.7 - Permissão de acesso através da WEB(internet) por meio de senha administrada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios de abastecimento.

2.8 - Os postos de abastecimento deverão emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) A identificação do posto;
- b) Data e hora do abastecimento;
- c) O tipo de combustível;
- d) Custo por litro;
- e) Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais (R\$);
- f) Identificação do veículo e da Placa;
- g) Identificação do condutor ou portador do cartão;
- h) Quilometragem apontada em seu hodômetro.

2.9 - A quantidade anual prevista para utilização nos veículos descritos no item 1.3 será de 4.000 litros de gasolina e 1.500 litros de etanol, podendo as quantidades variarem, para mais ou para menos, conforme legalmente previsto pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;

Discriminação	Unidade	Quantidade/Estimativa
Gasolina comum	Litro	4.000
Etanol	Litro	1.500
TOTALIZANDO	LITROS	5.500

2.10 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;

3.TAXA DE ADMINISTRATIVA

3.1 - O percentual da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação do serviço, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente e não sofrerá reajustes pelo período contratado;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

3.2 - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de empresa fornecedora, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

4. FLUXO OPERACIONAL

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar redes de postos de abastecimento credenciados e equipamentos para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do estado do Rio de Janeiro, no mínimo nas seguintes cidades: **Rio de Janeiro, Petrópolis, Nova Iguaçu, Niterói e Campos dos Goytacazes (conforme item 2.2);**

4.2 - Deverão ser repassadas ao CRP/05 todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora.

4.3 - A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.4 - O serviço deve ser executado por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

4.5 - A CONTRATADA deve manter atualizada a rede de postos de abastecimento e quaisquer alterações devem ser imediatamente informadas à CONTRATANTE;

4.6 - Os postos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA devem manter em local visível a identificação de sua adesão ao sistema objeto desse contrato;

4.7 - A CONTRATADA deve disponibilizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema optante (gerenciamento eletrônico), no início de sua operacionalização, bem como dirimir as dúvidas suscitadas, sempre que necessário, durante a execução do contrato;

4.8 - Os preços dos combustíveis **NÃO** deverão exceder o valor, por litro, praticado no mercado varejista do Rio de Janeiro - RJ, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.9 - A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

4.10 - Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte de qualquer posto de abastecimento disponibilizado e/ou credenciado em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

4.11 - O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 10º (décimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo;

4.12 - O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

5. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

5.1 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

5.2 - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

5.3 - Deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal;

5.4 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

5.5 - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA;

5.6 - A licitante vencedora deverá substituir o cartão extravio ou que tenha sofrido algum dano que invalide seu uso correto, **sem ônus**, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo Supervisor do Núcleo Administrativo.

5.7 - A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Supervisor do Núcleo Administrativo.

5.8 - Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6. Das condições para entrega dos produtos

6.1 - O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região encaminhará a CONTRATADA a relação dos condutores autorizados a abastecer os veículos.

6.2 - A licitante vencedora deverá fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários informado pelo Supervisor do Núcleo Administrativo;

7 – Prazo de implantação e execução dos serviços

7.1 - A CONTRATADA deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data **da assinatura do contrato**.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

8 – Previsão orçamentária

8.1 - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso:

Conta orçamentária de despesa: 6.22.11.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

9. Obrigações do Conselho Regional de Psicologia – 5 Região

9.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

10. Prazo de validade do Contrato.

10.1 – O prazo de validade do contrato para prestação de serviços de gerenciamento e controle de cartão para fornecimento de combustíveis ao CRP/05 será de **12(doze) meses**.

11. Disposições finais

11.1 - Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o CRP/05 comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 05 (cinco) corridos;

11.2 - Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o CRP/05 e tais prestadores de serviços;

11.3 - O CRP/05 poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos;

11.4 - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

11.5 - A empresa CONTRATADA deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da licitação, de acordo com as exigências deste certame;

11.6 - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

11.7 - A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRP/05, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

11.8 - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

11.9 - Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região;

11.10 – Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO II (modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida em xxxxxxxx, pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade Convite nº 018/2012, marcada para às 15:00h, no dia 10/12/12, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal da Empresa



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

A N E X O III **Proposta de Preço** **(Modelo)**

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO. **CONVITE / LICITAÇÃO Nº. 018/2012.**

Atendendo ao EDITAL desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta de Preço:

NOME DA EMPRESA

Prazo 12(doze) meses

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de cartão para fornecimento de combustível(etanol, gasolina comum), que atenda a frota do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip(tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para o exercício 2013.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. LITROS (anual)	VALOR TOTAL ESTIMADO (anual)	TAXA ADMINISTRATIVA %	VALOR DO PERCENTUAL (Valor Total Estimado x Taxa administrativa)
01	Gasolina comum/ Etanol	5500	14.794,50		
VALOR TOTAL GLOBAL (Valor total estimado + valor do percentual)					

Valor por extenso: _____

Data da Cotação _____

Assinatura do Fornecedor



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO (CRP05), autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelos diretores, Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Tesoureiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXX**, expedida pelo CRP/05 RJ, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XX**. com sede na XXX XXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX- Xº andar - do XX - CEP XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de gerenciamento, controle de cartão para fornecimento de combustível (etanol, gasolina comum), que atenda a frota do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) que faz parte da Licitação modalidade **CONVITE nº XXX/XXX**, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor, com sujeição às disposições do Edital, à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle de cartão para fornecimento de combustível (etanol, gasolina comum), que atenda a frota do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região (conforme relação de veículos no item 1.1) através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica)

1.1 – Identificação dos veículos da **CONTRATANTE**:

- a) Fiat Doblô – placa KZH 3282;
- b) Volkswagen Kombi – placa LCR 2034;
- c) Volkswagen Parati – placa LCR 2031.

1.2 O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimentos, por meio de cartão eletrônico;

1.3 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de empresa fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

1.4 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data **da assinatura do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2. A quantidade anual prevista para abastecimento dos veículos oficiais da **CONTRATANTE** será de 4.000 (quatro) mil litros de gasolina e 1.500 (um mil e quinhentos) litros de etanol, podendo variar as quantidades, para mais ou para menos, totalizando 5.500 litros de combustível.

2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos fornecimentos, considerando inclusive a variação a maior ou a menor do quantitativo descrito na **CLÁUSULA 2**;

2.2 O **CONTRATANTE** encaminhará ao contratado a relação dos condutores autorizados a abastecer os veículos;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 2.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;
- 2.4 O valor da taxa da administração admitida para pagamento da prestação dos serviços objeto do presente contrato, conforme Licitação nº 18/2012 ao qual este contrato integra, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados pelo CONTRATANTE no abastecimento de seus veículos através do sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica). A taxa de administração não sofrerá reajustes no período contratado.
- 2.5 Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

3. Uso do cartão:

- 3.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 3.2 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 3.3 Deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal;
- 3.4 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 3.5 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A **CONTRATADA** se obriga:

- 4.1 manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento localizado a, no máximo, 05 Km de distância dos seguintes endereços, considerando o percurso por via de acesso mais próxima:
- Sede do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, situada na Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ;
 - Subsede de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Treze de Maio, 286 Centro;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- Subsede de Petrópolis, situada na Rua Paulo Barbosa, 174 – Centro;
- Subsede de Niterói, situada na Av. Amaral Peixoto, 467 – sl. 509 – Centro – Niterói;
- Subsede de Nova Iguaçu, situada na Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 – Centro;
- Nova Sede do CRP/RJ, situada na Rua Teófilo Otoni, 93 – Centro.

- 4.2 Disponibilizar redes de postos de abastecimento credenciados e equipamentos para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do estado do Rio de Janeiro, no mínimo na seguinte cidades: **Rio de Janeiro, Petrópolis, Nova Iguaçu, Niterói e Campos dos Goytacazes (conforme item 4.1);**
- 4.3 Executar os serviços com eficiência, competência, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato e ao edital de licitação, ao qual este instrumento contratual faz parte;
- 4.4 Emitir e fornecer, através do gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento, a cada operação, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: a) A identificação do posto de abastecimento; b) Data e hora do abastecimento; c) O tipo de combustível; d) custo; e) Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais; f) Identificação do veículo e Placa; g) Identificação do condutor ou portador do cartão; h) Quilometragem apontada em seu hodômetro;
- 4.5 Gerar relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do CRP/05;
- 4.6 Permitir de acesso através da WEB(internet) por meio de senha administrada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios de abastecimento.
- 4.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRP/05, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- 4.8 Disponibilizar atendimento 24 (vinte quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;
- 4.9 Abastecer de forma continua e ininterrupta a frota de veículos da **CONTRATANTE**, conforme cláusula 1.1;
- 4.10 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela **CONTRATANTE** , quanto à execução dos serviços contratados;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 4.11 O serviço deve ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- 4.12 Atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao objeto deste contrato;
- 4.13 Manter atualizada a lista da rede de postos de abastecimento credenciados ou excluídos integrada ao sistema de gerenciamento eletrônico e quaisquer alterações devem ser imediatamente informadas à **CONTRATANTE**; através de correspondência encaminhada ao Supervisor do Núcleo Administrativo.
- 4.14 Manter em local visível a identificação de sua adesão ao sistema objeto desse contrato;
- 4.15 Suportar todas as despesas e encargos decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões de magnéticos de abastecimento de combustível;
- 4.16 Disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 03 (três);
- 4.17 Disponibilizar treinamento aos gestores, operadores e usuários do sistema de gerenciamento eletrônico, no início de sua operacionalização, bem como dirimir as dúvidas suscitadas, sempre que necessário, durante a execução do contrato;
- 4.18 Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos conveniados;
- 4.19 Substituir o combustível constatado como inadequado ao abastecimento dos veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 4.20 Implantar todo o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste instrumento de contrato;
- 4.21 Suportar todas as despesas e encargos decorrentes da substituição e/ou emissão de 2ª via do cartão de gerenciamento;
- 4.22 Quitar encargos impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades ou ônus referente aos mesmos, não cabendo sua inclusão para cobrança em faturas e/ou notas fiscais emitidas contra o CRP/05.
- 4.23 Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 4.24 Comunicar, por escrito ao **CONTRANTE** quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato;
- 4.25 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos prazos do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente pelo não cumprimento nas datas estabelecidas;
- 4.26 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 4.27 Ressarcir eventuais prejuízos provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 4.28 Suportar os encargos fiscais, previdenciários e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato;
- 4.29 Repassar ao **CONTRATANTE** todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora.
- 4.30 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo Supervisor do Núcleo Administrativo.
- 4.31 Fornecer os cartões magnéticos e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários informado pelo Supervisor do Núcleo Administrativo;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. A **CONTRATANTE** se obriga:

- 5.1 No caso de qualquer problema referente à execução do contrato, comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA**, a fim de que seja solucionado;
- 5.2 Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 5.3 Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;
- 5.4 Notificar, formal e tempestivamente a empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução de cada etapa dos serviços através do setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.
- 5.6 Informar a relação dos condutores autorizados a abastecer os veículos.
- 5.7 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;
- 5.8 Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões deverá o CRP/05 comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 05 (cinco) corridos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O Contrato passará a vigorar a partir de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com vigência de 12 meses em conformidade com base na Lei de Licitações e Contratos - 8.666/93;
- 6.1 No interesse do **CONTRATANTE** o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATANTE** a aceitá-las,

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E REAJUSTE

7. A **CONTRATANTE** efetuará mensalmente o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto, até 10º (décimo) dia, contados da entrega da nota fiscal/fatura, após devidamente atestadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo;
- 7.1 O valor anual estimado da prestação dos serviços relativos ao presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx), e o valor mensal estimado **R\$ xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx) compreendendo o período consignado na **cláusula 6ª** deste contrato e o número de beneficiários da data de sua assinatura incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários;
- 7.2 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 7.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**;
- 7.4 A **CONTRATANTE** poderá reter e/ou deduzir o pagamento total ou parcial do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste contrato ou da faculdade de sua rescisão, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.5 O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;
- 7.6 O pagamento dos serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços **ficará condicionado à apresentação, junto com a nota fiscal, de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento do INSS, FGTS**, assim como a de débitos trabalhistas podendo a critério da **CONTRATANTE**, solicitar a apresentação de quitação de outros encargos fiscais;
- 7.7 Não será efetuado pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira e previdenciária, condicionando-se o pagamento dos serviços prestados à apresentação de nota fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias;
- 7.8 A aplicação da cláusula 7.7 não gera direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades ao **CONTRATANTE**;
- 7.9 Serão efetuadas retenções de impostos de acordo com as instruções normativas da Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "*combustíveis e lubrificantes*" código nº 6.22.11.01.04.03.002.001" do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77, 78 e 80, da Lei 8.666/93, sendo o ato de rescisão em qualquer das formas previstas no artigo 79 e seus incisos;
- 9.1 Em caso de rescisão contratual fica a **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

10. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições nele estabelecidas. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

10.1 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11. No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere ao cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, o **CONTRATADO** será notificado formalmente, sendo que após 3 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades constantes nas cláusulas abaixo.

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato e/ou no edital de licitação nº xxxx , modalidade convite, a qual faz parte, por erro de execução ou mora na execução, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista nos itens 11.2 e 11.3 deste instrumento contratual;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.2 A **CONTRATANTE** aplicará multa de 5% (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato de prestação de serviço, para o caso da ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução dos serviços;

11.3 A **CONTRATANTE** aplicará multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual conforme as cláusulas dispostas neste instrumento de contrato e o edital de licitação ao qual faz parte, quantia essa que será descontada do pagamento devido. Em caso de não serem suficientes, o restante será cobrado judicialmente.

11.4 As quantias apuradas referente às multas estabelecidas nas **cláusulas 11.1 e 11.3**, deste contrato são reconhecidas como líquidas, certas e exigíveis, cobráveis por via de execução administrativa ou judicial e compensáveis pelo Conselho Regional de Psicologia –



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

5ª Região de qualquer crédito porventura existente em conformidade aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,

- 11.5 As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta corrente da mesma;
- 11.6 Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 11.7 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do ato de rescisão e de outras medidas cabíveis inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12. A **CONTRATADA** é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 12.1 Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o CRP/05 e tais prestadores de serviços;
- 12.2 O fornecimento de combustíveis para os veículos cadastrados no sistema de gerenciado eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento da **CONTRATADA** ou aqueles que tenha credenciado, nas quantidades estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;
- 12.3 Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o CRP/05 e tais prestadores de serviços;
- 12.4 O CRP/05 poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- 12.5 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- 12.6 Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte de qualquer posto de abastecimento disponibilizado e/ou credenciado em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 12.7 Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista do Rio de Janeiro-RJ, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 12.8 As despesas com locomoção de seus empregados para entrega ou transporte de materiais e outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, correm por conta do **CONTRATADO**.
- 12.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de XXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

XX

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF: